



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 07/07/2022 _____

PROJETO DE LEI

Altera o artigo 13 da Lei 6.317, de 05 de Março de 2020 que “Dispõe sobre as normas gerais para a permissão do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel — táxi, no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 13 da Lei 6.317, de 05 de Março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13º Os veículos autorizados para o serviço de táxi poderão ser utilizados para tal fim pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do ano de sua fabricação".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de Julho de 2022.


Vereador **ROGÉRIO RAMOS**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei vem atender a indicação de motoristas de Táxi que trabalham no município de Pindamonhangaba e que solicitam a alteração do artigo 13 da Lei 6.317, de 05 de Março de 2020 que “Dispõe sobre as normas gerais para a permissão do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel — táxi, no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

O intuito é aumentar em dois anos o período de utilização dos veículos autorizados para o serviço de Táxi. Atualmente, o período que consta é de 08 (oito) anos a contar da data de fabricação do veículo.

O pedido de alteração solicitado pelos motoristas de táxi é calcado na baixa procura pelo serviço nos últimos tempos, devido a vários fatores. Nesse sentido, a aprovação dessa lei vai ajudar os motoristas que trabalham em nossa cidade, pois estenderá por mais um período a obrigatoriedade da troca de seus veículos.

Em suma, gostaria de contar com o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação da presente proposição, observado a sua conveniência e legalidade, pelos motivos fáticos e jurídicos apontados acima.